



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

DANIEL DE MADUREIRA

VEREADOR.

INDICAÇÃO N° 01 / 2026

ENCAMINHA-SE
Sala Sessões 02/02/2026
RESIDENTE



Autor: Vereador Daniel de Oliveira Rodrigues (Daniel de Madureira)

Assunto: Aplicação da Lei nº 15.326/2026 no âmbito do Município de Bariri, com reconhecimento dos profissionais da Educação Infantil.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bariri,

O Vereador Daniel de Madureira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, INDICAR que sejam adotadas, com a máxima urgência, todas as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias para o imediato cumprimento e efetiva aplicação da Lei nº 15.326/2026, no âmbito do Município de Bariri.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 15.326/2026 reitera a valorização dos profissionais da Educação Infantil, reconhecendo o papel fundamental que professoras e professores exercem na formação humana, social e educacional das crianças na primeira infância.

As Agentes de Desenvolvimento Infantil (ADIs) exercem atividades essenciais no processo educacional da primeira infância, atuando diretamente no cuidado, no desenvolvimento integral e no acompanhamento pedagógico das crianças, em consonância com os objetivos educacionais da Educação Infantil.

Trata-se, portanto, de uma etapa essencial do processo educacional, que exige profissionais qualificados, valorizados e respeitados, não apenas no discurso, mas na prática concreta das políticas públicas. O descumprimento ou atraso na aplicação da referida lei



VEREADOR DANIEL DE MADUREIRA
email: danieldemadureiravereador@gmail.com
Tel:(14) 98101-3402





CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

DANIEL DE MADUREIRA

VEREADOR

representa desvalorização profissional e afronta direta ao princípio da legalidade, além de comprometer a qualidade da educação ofertada pelo Município.

É dever do Poder Executivo assegurar que as leis aprovadas e sancionadas sejam cumpridas integralmente, especialmente aquelas que tratam da valorização do magistério, em consonância com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os princípios da administração pública.

Diante do exposto, faz-se necessária a imediata implementação da Lei nº 15.326/2026, garantindo justiça, reconhecimento e respeito aos professores e professoras da Educação Infantil do município de Bariri.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2026

Daniel de Oliveira Rodrigues (Daniel de Madureira)
Vereador



VEREADOR DANIEL DE MADUREIRA
email: danieldemadureiravereador@gmail.com
Tel: (14) 98101-3402



VEREADOR DANIEL DE MADUREIRA
BARIRI/SP